



PROJETO DE LEI Nº 043/2017

Revoga disposições da Lei
1.305/2007 – Plano Diretor
Municipal #

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

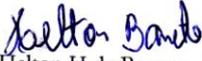
LEI

Art. 1º Fica revogado o § 5º do art. 178 da Lei Municipal 1.305/2007 – Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - Fica revogado o Título V da Lei Municipal 1.305/2007 – Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, 19 de setembro de 2017.


Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 043/2017, de 19/09/2017, o qual "Revoga disposições da Lei 1.305/2007 – Plano Diretor Municipal".

O presente projeto tem a finalidade de regularizar duas situações já consolidadas no ordenamento jurídico do município.

O Plano Diretor Municipal, criado em 2007 em seu artigo 178, define como patrimônio histórico municipal o Centro Histórico Militar e em seu § 5º, autoriza uma única possibilidade de intervenção na zona, qual seja a ligação da Rua General Portela com a Rua Senador Florêncio.

Passados anos de sua promulgação e a constante necessidade de crescimento e desenvolvimento local, este dispositivo legal já não vai ao encontro das demandas que a cidade apresenta. Neste sentido, faz-se necessário sua revogação.

Atualmente, uma das quadras do Centro Histórico Militar é de propriedade do município (terreno do antigo Ginásio) e nele está sendo construída a nova escola de educação infantil, a qual necessitou a desafetação da Rua Castelo Branco (aprovada pela Lei Municipal 1.867/2014) tendo em vista que a área mínima para a escola não estava disponível somente no terreno do município.

A desafetação da Rua Castelo Branco foi necessária também porque o município já havia doado para a APAE General Câmara, parte do imóvel para a construção de sua sede, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.810/2013.

Sendo assim, visando apenas uma correção para que a legislação retrate a realidade do local, faz-se necessária a revogação do trecho em questão.

A outra revogação especificada no artigo 2º do presente projeto de lei, versa sobre a estrutura administrativa estabelecida pelo plano diretor à época de sua promulgação.

Nos causa certa estranheza constar no plano diretor assuntos que não são correlatos com as políticas de desenvolvimento urbano.



Ademais, após a promulgação do Plano Diretor já foram sancionadas outras leis que reorganizaram a estrutura administrativa da Prefeitura (Lei Municipal 1.459/2009 e a Lei 1.824/2013 – vigente).

Sendo assim, visando apenas o encerramento de um conflito de regras sobre a estrutura administrativa do município, faz-se necessário a revogação do Título V da Lei 1.305/2007 – Plano Diretor.

Por fim, a aprovação deste projeto de lei não causa qualquer impacto financeiro, patrimonial, cultural ou social no município e apenas acaba com dois conflitos jurídicos estabelecidos.

Neste sentido, solicitamos aos Nobres Edis, a aprovação do projeto ora apresentado.

Cordialmente.

Helton Holz Barreto

Prefeito Municipal